

(Em euros)

NIF	Entidades beneficiárias dos pedidos	Apoios concedidos	
		Custo total	FSE
500224226	Província Portuguesa da Companhia de Jesus	1 941 611,51	1 116 426,62
504907824	PSICONSULTATA — Gabinete de Psicologia, L. <sup>da</sup>	188 579,65	141 434,73
504615858	Quinta de Tuberais — Ensino Profissional de Cinfães, Sociedade Unipessoal, L. <sup>da</sup>	399 409,32	229 660,36
504605984	R. F. — Ensino e Formação Profissional, L. <sup>da</sup>	1 118 430,56	643 097,58
500835918	Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez	287 186,42	179 491,51
507038754	SEGHIFOR — Segurança e Higiene no Trabalho, L. <sup>da</sup>	110 130,80	82 598,09
500417660	SGS Portugal — Sociedade Geral de Superintendência, S. A.	498 873,56	374 155,17
504939378	Significado — Consultoria, Formação e Informática, L. <sup>da</sup>	474 023,75	355 517,80
500912742	STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração	314 238,82	235 679,11
503787485	TALENTUS — Associação Nacional de Formadores e Técnicos de Formação	55 187,75	41 390,81
501486291	TECNOFORMA — Serviços e Comércio Internacionais, S. A.	101 405,86	76 054,39
504041797	TECNOKIDS — Informática, L. <sup>da</sup>	71 770,76	53 828,07
502783770	TERCIFORMA — Estudos de Comércio e Serviços, S. A.	744 234,25	427 934,69
506424081	TEXGLO — Fábrica de Confecções, L. <sup>da</sup>	186 805,95	116 753,72
506877590	TRIADE — Centro Empresarial de Desenvolvimento Estratégico e de Formação	135 249,06	101 436,80
506914380	Vale e Mar Comunidade Urbana	195 203,34	146 402,50
504639862	ZENDENSINO — Cooperativa de Ensino e Interesse Público de Responsabilidade Limitada	737 624,38	424 134,01
	<i>Total</i>	65 976 464,03	40 387 503,46

1 de Fevereiro de 2006. — Pelo Presidente, o Vogal, *Luís Costa*

### Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, I. P.

**Aviso n.º 2589/2006 (2.ª série).** — *Procedimento concursal para preenchimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau — cargo de vogal do conselho directivo dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, I. P.* — Nos termos do artigo 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 109/92, de 2 de Junho, e dos artigos 2.º, n.º 4, 7.º, n.º 1, alínea d), anexo I, 20.º, 21.º e 37.º, n.º 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 31 de Janeiro de 2006 do presidente do conselho directivo dos Serviços Sociais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, I. P., se pretende proceder à selecção de candidato para provimento do cargo de vogal do conselho directivo, equiparado a cargo de direcção intermédia de 1.º grau, constante do quadro de pessoal dos Serviços Sociais, anexo ao Decreto-Lei n.º 109/92, de 2 de Junho.

O procedimento concursal de selecção decorre no prazo de 10 dias úteis a contar do dia 27 de Fevereiro de 2006, data de publicação na bolsa de emprego público.

17 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Guilherme Macedo Fernandes*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 4748/2006 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado Inácio António Casaca Neves para o exercício das funções de enfermeiro-director do conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006.

31 de Janeiro de 2006. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde.

**Despacho n.º 4749/2006 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da faculdade de subdelegação conferida pelo despacho n.º 13 618/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Junho de 2005, subdelego no Secretário de Estado da Saúde e na Secretária de Estado Adjunta e da Saúde os poderes em mim delegados pelo Primeiro-Ministro no referido despacho, no âmbito dos serviços e organismos sujeitos à direcção,

superintendência e tutela de cada um dos referidos membros do Governo.

1 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

### Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

**Despacho n.º 4750/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho n.º 13 118/2005 (2.ª série), de 15 de Abril, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 15 de Junho de 2005, subdelego no conselho de administração do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, com a faculdade de subdelegar, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos, no âmbito da elaboração, execução e controlo do PIDDAC e das novas tecnologias de informação:

1 — No âmbito da elaboração, execução e controlo do PIDDAC do Ministério da Saúde:

1.1 — Autorizar transferências, dentro do mesmo programa, desde que não envolvam inclusão de novos projectos/subprojectos:

- Entre rubricas de despesas correntes;
- Entre rubricas de capital;
- De rubricas de despesa corrente para rubricas de capital;
- De rubricas de capital para rubricas de despesas correntes;

1.2 — Transferências entre programas desde que não envolvam inclusão de novos projectos/subprojectos;

1.3 — Reintegração de saldos dentro do mesmo programa, ainda que tal implique inclusão de projectos previstos concluir no ano imediato anterior, sempre que os saldos sejam relativos a estes últimos.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exclusivamente em relação ao PIDDAC e novas tecnologias da informação:

2.1 — Autorizar a realização de despesas pelo Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1 500 000, previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.3 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia, mesmo nos procedimentos de valor superior ao agora subdelegado;

2.4 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização da escolha e início do procedimento cujo valor não exceda o agora delegado, mesmo relativamente a procedimentos cujo início foi autorizado por membro do Governo em data anterior à do presente despacho;

2.5 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora subdelegados.

2 de Fevereiro de 2006. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

## Direcção-Geral da Saúde

### Hospital Distrital de Águeda

**Aviso n.º 2590/2006 (2.ª série).** — *Concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente hospitalar de pediatria.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, por despacho do secretário-geral do Ministério da Saúde de 6 de Janeiro de 2006, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral para provimento de um lugar de assistente de pediatria, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1/98, de 5 de Janeiro, com rectificação da Portaria n.º 506/99, de 16 de Julho.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga referida e para as que ocorrerem no prazo de validade do concurso.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito especial possuir o grau de assistente na área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

5 — Apresentação de candidaturas:

5.1 — Prazo — 20 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*;

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Águeda e entregue no Serviço de Recursos Humanos, pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Do requerimento deve constar:

- Identificação do requerente (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde ao qual o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos constituem infracção disciplinar.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8 — A falta dos documentos previstos nas alíneas a), b) e c) do número anterior implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado é o de apreciação do *curriculum vitae*, nas condições referidas na secção VI do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

10 — A constituição do respectivo júri é a seguinte:

Presidente — Dr. António Luís da Conceição Cardoso, assistente graduado de pediatria do Hospital Distrital de Águeda.  
Vogais efectivos:

- Dr. Manuel Batista Salgado, assistente graduado de pediatria do Hospital Pediátrico de Coimbra.
- Dr.ª Maria João de Sousa e Pereira da Câmara Lomelino, assistente graduado de pediatria do Hospital Distrital de Anadia.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria da Graça Domingues Rocha, assistente graduada de pediatria do Hospital Pediátrico de Coimbra.
- Dr. José Eduardo Lopes Boavida Fernandes, assistente graduado de pediatria do Hospital Pediátrico de Coimbra.

11 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard do Serviço de Recursos Humanos do Hospital Distrital de Águeda e enviada aos candidatos através de ofício registado com aviso de recepção.

13 — A lista de classificação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Fevereiro de 2006. — A Vogal Executiva, *Ana Isabel Torrão Estima Breda Marques*.

### Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira

**Despacho n.º 4751/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 9 Fevereiro de 2006 do conselho de administração deste Hospital:

Maria José Andrade Quintas Gomes e Maria Lina Cardoso Trindade, enfermeiras especialistas — prorrogado o regime de horário acrescido a partir de 1 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Fevereiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Ventura Fernandes dos Santos*.

**Despacho n.º 4752/2006 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Com o objectivo de dotar a gestão de maior eficiência e eficácia operacional, decidiu o conselho de administração, em reunião de 9 de Fevereiro de 2006, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, delegar competências na enfermeira Isabel Maria Dionísio Costa para a prática dos seguintes actos:

- No âmbito dos recursos humanos:
  - Justificar faltas do pessoal nos termos da legislação em vigor ou propor a sua injustificação;
  - Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, colóquios, seminários, cursos de formação ou outras iniciativas similares, nos termos da legislação;
  - Autorizar os horários e as escalas de serviço;
  - Homologar as avaliações de desempenho;
  - Autorizar a prestação e o pagamento do trabalho extraordinário;
  - Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, bem como as suas alterações;
  - Autorizar a passagem de certidões de documentação arquivada no Serviço de Pessoal;
  - Autorizar o gozo de licença de maternidade, amamentação e paternidade;
  - Autorizar a mobilidade interna do pessoal;
  - Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento dos respectivos reembolsos de despesas, antecipadas ou não.
- No âmbito da gestão orçamental:
  - Autorizar a realização de despesas públicas, com aquisição de bens ou serviços até ao montante de € 5000;
  - Assinar toda a documentação e correspondência inerentes ao expediente, com excepção da endereçada a órgãos de soberania ou gabinetes ministeriais que será da competência específica do conselho de administração ou do seu presidente.